

Conselho Regional de Psicologia - RJ
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE CRP/05 N º 008/2008.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, estabelecida pelas Portarias CRP/05 nºs 001/08, 002/08 e 025/08, de 03 de janeiro, 03 de março e 22 de julho de 2008, informa que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a **Contratação de Empresa para aquisição de Material de Limpeza e Higienização para o CRP/05**, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues em local e data especificados neste edital. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas à lei 8666/93, e mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca - Rio de Janeiro
CEP.: 20.260-280
Data: 24/09/2008.
Horário: 15 horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, consoante o Anexo I, para o CRP05.

1.2. A entrega será parcelada e/ou imediata conforme solicitação do CRP/05.

1.3. O material deverá ser entregue com, no mínimo, 70% de sua vida útil, devendo constar na embalagem a indicação do prazo de validade.

1.4. Os produtos destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação de ambientes assim como os de higiene pessoal deverão estar devidamente registrados na ANVISA.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. O ato tempestivo de apresentação dos envelopes importará pleno conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Integram este edital os seguintes documentos;

a) Planilha dos materiais com os valores detalhados – Anexo I;

b) Minuta do Termo de Contrato - Anexo II.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes, devidamente fechados e indevassados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone, e-mail e/ou o timbre da empresa, as seguintes indicações:

- LICITAÇÃO/MODALIDADE CONVITE nº. 008/2008.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
RUA DELGADO DE CARVALHO, 53 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO.
- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA
- ENVELOPE Nº. 01 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A entrega das propostas será feita em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e invioláveis pelo Licitante, conforme item 4.1.

5.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para entrega da proposta, salvo, em caráter geral no interesse do CRP/05.

5.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.

5.4. Os representantes das empresas concorrentes deverão identificar-se perante a Comissão através de **documento que lhes confira poderes para decidir sobre**



Conselho Regional de Psicologia - RJ

quaisquer assuntos relacionados à licitação, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso;

5.4.1. O documento poderá ser uma carta de nomeação ou indicação para representar, devidamente assinada pelo seu titular, **com firma reconhecida** ou, no caso do representante ser o próprio titular, **cópia autenticada do contrato social da sociedade**. Em ambos os casos, **será exigida a apresentação da cédula de identidade original** do representante.

5.5.1. A falta de representante credenciado não impede a participação na licitação, mas o concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação relativa ao envelope nº. 01 (HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada por cartório de notas, **catalogada em ordem, numerada e rubricada**, e consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado. Vale ressaltar que o objeto do contrato social ou do estatuto deverá corresponder ao ramo do objeto licitado;
- b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidores);
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, **em plena validade**, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56);
- d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

g) Declaração em papel timbrado, da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República;

h) Declaração, em papel timbrado, de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha realizado serviços da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, serviços realizados e demais características que possam **comprovar a capacidade da licitante** para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia;

6.2. Os documentos solicitados nos itens "b", "d", "e", "f" e "h" **deverão ter no máximo a data de sua emissão de 30 (trinta) dias anteriores da data da assinatura do edital;**

6.3. Na impossibilidade de se autenticar, **a empresa licitante poderá trazer os originais e as cópias para confronto e autenticação até o dia 23/09/2008, das 09h30min às 12h00min horas;**

6.4. No caso da empresa licitante **ser cadastrada no SICAF**, a mesma deverá trazer a declaração de situação de regularidade (Situação do Fornecedor). Tal documentação deverá ser emitida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da licitação, e válida.

6.5. No caso da licitante apresentar a declaração do item 6.4, a mesma fica dispensada de apresentar os documentos dos itens 6.1, letras "b", "c", "d", "e" e "f".

7. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO/DOCUMENTOS

7.1. A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a abertura do envelope 01, referente à documentação, cujos documentos serão conferidos, analisados e rubricados pelos seus membros e a seguir pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

7.2. A Comissão Permanente de Licitação devolverá o envelope de número 02 aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha



Conselho Regional de Psicologia - RJ

havido recurso ou sua denegação, após terem assinado a Ata da Sessão Pública desta Licitação; e

7.3. Após a fase de habilitação, proceder-se-á à abertura do segundo envelope referente à proposta de preço.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, de acordo com o Anexo I, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

8.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

8.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o de **MENOR VALOR**.

8.4. Os preços ofertados para os itens serão, obrigatoriamente, expressos nas unidades de fornecimento previstas no anexo I e apresentados em valores líquidos, já computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, transportes, seguro, etc.

8.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito quaisquer inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

8.6. A proposta de preços deverá conter a indicação expressa da marca ou modelo ofertado.

8.7. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua abertura.

8.8. Na proposta de preços deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a retenção na fonte do IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS



Conselho Regional de Psicologia - RJ

de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

8.9. Na proposta de preço deverá constar nome, telefone, fax e/ou e-mail do responsável pela apresentação de amostras, caso necessário.

9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-á **desclassificada** a proposta que:

I – apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8666/93 e suas alterações ou imponham condições.

II - apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou zero, ou superior ao valor estabelecido pela Lei 9.648/98, previsto para a modalidade de Licitação/Convite.

III - apresentar manifestos e comprovados erros de desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

IV - for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

V - não apresentar indicação expressa da marca ou modelo ofertado.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do CRP-05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

Além das responsabilidades previstas na Minuta de Contrato, que será firmado com a licitante vencedora, fica esta obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir às suas expensas no total ou em parte, objeto deste Edital, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções que tragam prejuízos de qualquer ordem a este Conselho.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

12. DA FORMALIZAÇÃO

Depois de adjudicado o objeto vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo II.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Terá o Adjudicatário **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

13.2. Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. O CRP-05 aplicará à LICITANTE vencedora do certame as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o mesmo, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

14.3. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da mesma.

14.4. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

14.6. A critério do CRP-05, as penalidades previstas no item 14.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

15.1. Solicitações de esclarecimentos quanto a aspectos técnicos deste edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação deste CRP-05, através do fax: (21) 2139-5419, ou através do e-mail licitacao@crprj.org.br, **até 03 dias úteis de antecedência do certame licitatório.**

15.2. As respostas dos esclarecimentos/informações estarão disponíveis no site em no **máximo 03 (três) dias úteis** após a sua formulação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão a conta de "**Material de Limpeza e Higienização**" código nº 3.1.20.03, do orçamento vigente.

17. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. O recebimento do material ficará a cargo do setor de almoxarifado, na sede deste Conselho.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

17.2. O material solicitado deverá ser entregue na sede do CRP-05 em até dois dias úteis após a solicitação.

18. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

18.1. A licitante vencedora efetuará a entrega do material juntamente com a Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CRP-05 até o 7º (sétimo) dia útil do recebimento do mesmo.

18.2. O CRP-05 reserva-se o direito de recusar pagamento se, no ato da atestação pelo setor de Almoxarifado, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.3. O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP.

19. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

19.1. No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto, parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente todas as condições, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

20.2. O Presidente do CRP-05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela assessoria jurídica deste Conselho.

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2008.

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ANEXO I

PLANILHA DOS MATERIAIS

Item	Produto	Quantidade	Marca/Modelo
1	Alcool gel (500g)	25	
2	Cloro 5 litros conforme Norma técnica e registrado na ANVISA	5	
3	Desinfetante (5 litros), conforme Norma técnica e registrado na ANVISA	5	
4	Detergente líquido (5 litros), neutro, conforme Norma Técnica e registrado na ANVISA	4	
5	Detergente líquido (500ml) neutro, conforme Norma Técnica e registrado na ANVISA	40	
6	Esponja dupla face com ação antibactérias pte com 04	11	
7	Flanela para limpeza tamanho 28x48	15	
8	Lenço Umidecido perfumado, pote com 75 lenços de 21 x 13, anti-alérgico, com lanolina, não contendo álcool e validade de 2 anos	90	
9	Limpa vidros (500ml)	6	
10	Limpador instantâneo Multiuso (500ml) composto de alquil, benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, conforme Norma Técnica e registrado na anvisa	40	
11	Limpa moveis; emulsao aquosa cremosa; perfumado; para superficie em geral (exceto piso); composto de cera microcristalina, oleo parafinico, silicone, alca_lizante; espessante, tensoativo, formaldeido; solvente alifatico, perfume e agua; embalado em frasco plastico 500ml; laudo analitico do lote do produto e autorizacao de funcionamento do fabricante na anvisa	15	
12	Luva de látex flexíveis e resistentes, latex 100% natural, forro 100% algodão	10	
13	Pá de lixo plástica com cabo longo em madeira que permite recolher a sujeira sem precisar se abaixar	5	
14	Pano de limpeza; composto de 100% algodao alvejado; medindo (44x65)cm; com variacao de 10% de oscilacao nas medidas; sem acabamento; branco;	40	
15	Pano Multiuso, saco com 5 unidades 33 x 50cm 100% viscosa e resina acrilica, na cor azul	10	



Conselho Regional de Psicologia - RJ

Item	Produto	Quantidade	Marca/Modelo
16	Papel Higiênico 16X4x30 cm pcte c/ 4rolos Neutro BRANCO (folha dupla sem perfume, macio)	15	
17	Papel Higiênico Rolão 300m x 10cm BRANCO(folha dupla sem perfume, macio)	150	
18	Papel Toalha Interfolhado BRANCO 23cm x 20cm (folha dupla macio)	130	
19	Sabonete perolizado (5 litros)	5	
20	Saco de lixo p/uso domestico; de polietileno; com capacidade de 100 litros,pacote contendo 100 unidades; medindo (75larguraxaltura minima105)cm; na cor preta; suportando 20 quilos; e suas condicoes deverao estar de acordo com a nbr 9190,nbr 9191	15	
21	Saco para lixo, na cor preta , capacidade para 40 litros ,medindo no minimo 59 cm de largura e 62 cm de altura, com espessura de modo resistente, confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionado em pacotes com 100 unidades	30	
22	Saco para lixo, na cor preta , capacidade para 200 litros , medindo no mínimo, 90cm de largura x 120cm de altura, com espessura mínima de 0,18mm, confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionado em pacotes com 100 unidades, com peso mínimo de 15Kg .	15	
23	Sabão em pó - 5kg	5	
24	Vassoura de pelo	5	
25	Vassoura de piaçava sintética	15	
26	Desentupidor de pia	5	

- O Prazo de validade da proposta será de (.....) dias após a data de abertura dessa proposta.

NOME:

Cargo/Função:

RG:

CPF:

Conselho Regional de Psicologia - RJ
ANEXO II

LICITAÇÃO/CONVITE nº. /2008.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO E A EMPRESA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelos **Diretores Executivos**, presidente, e, tesoureira, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por, domiciliado e residente na Cidade do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente contrato de **Aquisição de Material de Limpeza e Higienização para o CRP/05**, com sujeição às disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da **Licitação/Convite nº 008/2008**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega parcelada e/ou imediata conforme solicitação por escrito do CRP/05.

Item	Descrição Especificação Completa	Medida	Quantidade
Item	Produto	Quantidade	Marca/Modelo
1	Alcool gel (500g)	25	
2	Cloro 5 litros conforme Norma técnica e registrado na ANVISA	5	
3	Desinfetante (5 litros), conforme Norma técnica e registrado na ANVISA	5	
4	Detergente líquido (5 litros), neutro, conforme Norma Técnica e registrado na ANVISA	4	
5	Detergente líquido (500ml) neutro, conforme Norma Técnica e registrado na ANVISA	40	
6	Esponja dupla face com ação antibactérias pte com 04	11	
7	Flanela para limpeza tamanho 28x48	15	
8	Lenço Umidecido perfumado, pote com 75 lenços de 21 x 13, anti-alérgico, com lanolina, não contendo alcool e validade de 2 anos	90	
9	Limpa vidros (500ml)	6	



Conselho Regional de Psicologia - RJ

10	Limpador instantâneo Multiuso (500ml) composto de alquil, benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, conforme Norma Técnica e registrado na Anvisa	40	
11	Limpa moveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alca-lizante; espessante, tensoativo, formaldeído; solvente alifático, perfume e água; embalado em frasco plástico 500ml; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na Anvisa	15	
12	Luva de látex flexíveis e resistentes, látex 100% natural, forro 100% algodão	10	
13	Pá de lixo plástica com cabo longo em madeira que permite recolher a sujeira sem precisar se abaixar	5	
14	Pano de limpeza; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; branco;	40	
15	Pano Multiuso, saco com 5 unidades 33 x 50cm 100% viscose e resina acrílica, na cor azul	10	
16	Papel Higiênico 16X4x30 cm pte c/ 4 rolos Neutro BRANCO (folha dupla sem perfume, macio)	15	
17	Papel Higiênico Rolão 300m x 10cm BRANCO (folha dupla sem perfume, macio)	150	
18	Papel Toalha Interfolhado BRANCO 23cm x 20cm (folha dupla macio)	130	
19	Sabonete perolizado (5 litros)	5	
20	Saco de lixo p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 100 litros, pacote contendo 100 unidades; medindo (75largura x altura mínima 105)cm; na cor preta; suportando 20 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9190, NBR 9191	15	
21	Saco para lixo, na cor preta , capacidade para 40 litros , medindo no mínimo 59 cm de largura e 62 cm de altura, com espessura de modo resistente, confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionado em pacotes com 100 unidades	30	
22	Saco para lixo, na cor preta , capacidade para 200 litros , medindo no mínimo, 90cm de largura x 120cm de altura, com espessura mínima de 0,18mm, confeccionado dentro das normas	15	



Conselho Regional de Psicologia - RJ

	ABNT NBR 9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionado em pacotes com 100 unidades, com peso mínimo de 15Kg.		
23	Sabão em pó - 5kg	5	
24	Vassoura de pelo	5	
25	Vassoura de piaçava sintética	15	
26	Desentupidor de pia	5	

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

2. A CONTRATADA se obriga:

2.1. Entregar no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, o material solicitado formalmente pelo funcionário do setor de almoxarifado e na sede do CRP/05.

2.2. Efetuar as entregas com eficiência, competência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato.

2.3. Cumprir fielmente os prazos propostos e estabelecidos neste Contrato, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes pelo não cumprimento deste.

2.4. Comunicar, por escrito ao CONTRANTE quaisquer problemas relacionados à execução do presente Contrato.

2.5. Efetivar a troca dos materiais em caso de defeito e/ou os mesmos não corresponderem ao ofertado em até **02 (dois) dias úteis**, após comunicação do CRP-05.

2.6. Fornecer por escrito o nome do funcionário que será responsável pelo contrato.

2.7. O material deverá ser entregue com, no mínimo, **70% de sua vida útil**, devendo constar na embalagem indicação **do prazo de validade**.

2.8. Os materiais destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação de ambientes assim como os de higiene pessoal deverão estar devidamente registrados na ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga:

3.1. No caso de qualquer problema referente a execução do contrato, comunicar imediatamente e por escrito à contratada, a fim de que seja solucionado.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

3.2. Responsabilizar-se pelas comunicações em tempo hábil, nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do contrato;

3.3. Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO

4. O Contrato passará a vigorar a partir do dia XXXXXXXXXXXXXXXX, e seu término se dará com a quitação da obrigação ora pactuada ou no prazo de 01 ano, tudo em conformidade com base na Lei de Licitações e Contratos.

4.1. No caso do contrato fazer 01 ano e a obrigação não estiver sido quitada, o presente contrato será extinto, e não trará nenhum prejuízo para as partes.

4.2. Se na época da extinção do contrato houver alguma entrega pendente a efetivação se dará com a devida entrega e o referido aceite, conforme cláusulas segunda, terceira e quinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DO VALOR

5. O valor total do presente Contrato, será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.1. O pagamento se dará através da pronta entrega dos materiais, respeitando os preços apresentados, conforme tabela fixada na Clausula Primeira deste Contrato, até o **7º (sétimo) dia útil** após a sua entrega, com a devida apresentação da nota fiscal, atestada pelo funcionário responsável pelo setor de Almoxarifado.

5.2. O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução **inclusive a retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais impostos e contribuições de acordo com a legislação em vigor.**

5.3. Deverão ser apresentadas as certidões do INSS e FGTS juntamente com as notas fiscais.

5.4. O CRP-05 reserva-se o direito de se recusar a pagar se os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e com o devido aceite.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência na liquidação de qualquer obrigação, inclusive, financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos materiais, objeto do presente, correrão à conta de "**Material de Limpeza e Higienização**" - Código "**3.1.20.03**", do orçamento Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

7.1. O CRP/05 aplicará à LICITANTE vencedora do certame a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região de qualquer crédito porventura existente;

7.2. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

7.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, FRETE E OUTRAS

O **CONTRATADO** fica responsável pelos encargos e transporte dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9. A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições nele estabelecidas e no edital de licitação.

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou parte os produtos fornecidos, se estiver em desacordo com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



Conselho Regional de Psicologia - RJ

10. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos enumerados pelo artigo 77, e pelos incisos I a XVII do artigo 78, na forma e com as conseqüências previstas pelos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações operadas pela Lei nº 8883/94.

10.1. No caso do não atendimento, às solicitações e às determinações deste CRP/05, no que se refere à entrega dos materiais, a Contratada será notificada formalmente, sendo que após 02 (dois) comunicados, será rescindido o Contrato firmado, devendo o Contratado assumir as penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. As despesas com locomoção de seus empregados para entrega e transporte dos materiais ou outras decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correm por conta do Contratado.

11.1. No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto, parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

11.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4. Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, de de 2008.

CONTRATANTE



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
Identidade:
CPF:

2) _____
Nome:
Identidade:
CPF: